

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/4/2016, Seção 1, Pág. 18.**  
**Portaria nº 178, publicada no D.O.U. de 6/4/2016, Seção 1, Pág. 17.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> UNISEB – União dos Cursos Superiores SEB Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade SEB de Negócios, a ser instalada no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC N°:</b> 201304551		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 416/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/10/2015

## I – RELATÓRIO

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201304551 <b>Processos vinculados:</b> 201305025: Autorização de Curso – Engenharia de Produção 201305026: Autorização de Curso – Engenharia Civil 201305086: Autorização de Curso – Arquitetura e Urbanismo 201304553: Autorização de Curso – Administração 201304554: Autorização de Curso – Ciências Contábeis	
<b>Data do protocolo:</b> 28/3/2013	
<b>Mantida:</b> Faculdade SEB de Negócios	<b>Sigla:</b> SEB
<b>Endereço da sede da IES:</b> Rua Siqueira Campos, nº 2.552, bairro Parque Industrial, município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.	
<b>Mantenedora:</b> UNISEB – União dos Cursos Superiores SEB Ltda.	
<b>Endereço:</b> Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirania, município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.	
<b>Natureza administrativa:</b> Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil.	
<b>Breve histórico da IES:</b> De acordo com os autos, a IES tem como missão <i>oferecer Educação Superior de excelência acadêmica e responsabilidade social, fundada nos princípios de qualidade, na pesquisa e na construção do conhecimento, em valores e atitudes e no desenvolvimento econômico e social de sua área de atuação.</i>	
<b>2. HISTÓRICO DO PROCESSO</b>	
A Faculdade SEB de Negócios – SEB busca por meio do presente processo o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, iniciando-se com a autorização para funcionamento do curso de Engenharia de Produção (código: 1208604; processo: 201305025), Engenharia Civil (código: 1208605; processo: 201305026), Arquitetura e Urbanismo (código: 1208837; processo: 201305086), Administração (código: 1206503; processo: 201304553) e Ciências Contábeis (código: 1206504; processo: 201304554).	
A IES iniciou o processo pleiteando 200 vagas anuais para todos os cursos, contudo, posteriormente ao início do feito, pediu a redução de 100 vagas para cada curso, passando o pedido, assim, a prever a oferta de 100 vagas totais anuais para cada curso.	

**a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial:**

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, que, na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (8/10/2013).

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 3/8/2014 a 6/8/2014 e aferiu à IES **Conceito Institucional “3” (três)**, produzindo o relatório sob o código nº 105461, atribuindo os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

DIMENSÕES		CONCEITO
1	Organização Institucional	3
2	Corpo Social	3
3	Instalações Físicas	3

Quanto às considerações realizadas pelos avaliadores, destacam-se:

**DIMENSÃO 1 – DIMENSÃO: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CONCEITO 3:**

*[...] Foi verificado que a Faculdade SEB de negócios tem suficientes condições de viabilizar as propostas constantes do PDI, tais como a oferta de cursos, sendo 05 de graduação (administração; arquitetura; ciências contábeis; engenharia civil e engenharia de produção), 13 de especialização e 19 de extensão; a integração ensino, pesquisa e extensão; a gestão participativa nos órgãos colegiados; os programas de atendimento ao discente; o programa de responsabilidade social; e o plano de capacitação docente e técnico administrativo.*

*[...] A autoavaliação proposta pela IES em seu PDI está organizada em dimensões, categorias e indicadores a serem avaliados em consonância com o SINAES, além de discutir e criar complementações para os indicadores próprios de avaliação. O processo avaliativo abrange as seguintes etapas: constituição/reformulação da CPA; preparação da comunidade interna; operacionalização da autoavaliação; consolidação e análise dos dados obtidos; apresentação dos resultados; reflexão; e elaboração e postagem do relatório no e-MEC. A composição da CPA está assim composta: 1 representante dos coordenadores, 1 dos docentes, 1 dos discentes, 1 dos técnicos administrativos e 1 da sociedade civil. Foi verificado que a IES planeja executar uma proposta suficiente de auto avaliação institucional, envolvendo todos os segmentos da comunidade acadêmica e externa.*

**DIMENSÃO 2 – DIMENSÃO: CORPO SOCIAL – CONCEITO 3:**

*[...] No PDI (2013 a 2017) existe previsão de políticas de capacitação docente da Faculdade SEB de Negócios, com condições suficientes para implementação. A IES disponibilizou termos de compromisso assinados por docentes que ministrarão aulas nos cursos a serem implantados após os atos autorizativos.*

[...] *Na reunião com os docentes e técnicos administrativos pertencentes à mantenedora da IES in loco foi-nos relatado que a IES possui uma política de disponibilizar remoções de seus servidores tanto docentes como técnicos administrativos, quando da criação de uma nova IES. O número de docentes que assinaram com a instituição termo de compromisso de contratação, é compatível para o início das atividades da IES para dois cursos autorizados, dado que os processos de autorizações de novos cursos ainda está em tramitação no INEP.*

*O Plano de Carreira Docente e o Plano de Carreira, Cargos Salários de técnicos administrativos estão descritos no PDI.*

[...] *Há previsão no PDI da IES de criação de vários núcleos de garantia do acesso e da permanência discente. O controle acadêmico previsto garantirá de forma suficiente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica do discente. A organização e controle acadêmico da instituição são realizados pelo sistema de informação geral do grupo (mantenedora).*

### DIMENSÃO 3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS – CONCEITO 3:

[...] *As instalações administrativas atendem suficientemente os requisitos quantidade, atendimento, limpeza, iluminação, acústica, dimensão e acessibilidade, com equipamentos apropriados, estando de acordo com o especificado no PDI 2013-2017.*

[...] *A Faculdade SEB de Negócios manterá infraestrutura de serviços capaz de oferecer atendimento suficiente aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo em suas necessidades de alimentação, transportes, comunicação, acesso á internet, biblioteca, secretaria geral, financiamento estudantil, dentre outros, estando coerentes com o especificado no PDI.*

*Existem instalações para o acervo da biblioteca que incorporam concepções tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo suficientemente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos em grupo e estudos individuais, estando coerente com o que está no PDI.*

*A biblioteca está informatizada. Os programas e aplicativos são de tecnologia atual e atendem adequadamente as demandas previstas para a utilização do acervo, permitindo diferentes formas de pesquisa, reserva de livros “on line” e acesso via Internet.*

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais.

Por fim, convém destacar que o relatório de avaliação produzido pela Comissão não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

### **b) Processo de autorização para oferta do curso de Engenharia Produção, bacharelado:**

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade de ensino presencial, está o requerimento da Faculdade SEB de Negócios para a autorização e funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado (código: 1208604; processo: 201305025), com previsão de oferta de 100 vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Inep para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 6/8/2014 a 9/8/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 105.816 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,1
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,0
3	Infraestrutura	3,5

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – CONCEITO 3,1:**

[...] *Considerando a localização geográfica da IES e o potencial econômico da região de São José do Rio Preto, o PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas econômicas e sociais.*

[...] *A IES prevê em seu PDI/PPC de maneira suficiente políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa por meio de núcleos (Núcleo de Iniciação Científica e o de Extensão e Negócios).*

[...] *As atividades pedagógicas propostas possuem suficiente coerência com a metodologia prevista que é fundamentada na construção do conhecimento por meio da vinculação entre teoria e prática.*

[...] *As condições de infraestrutura da IES e dimensão do corpo docente correspondem de maneira suficiente para as 100 vagas anuais pretendidas (período noturno).*

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL – CONCEITO 4,0:**

[...] *O NDE está implantado de forma suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.*

[...] *Os professores em tempo integral e parcial de trabalho perfazem 82%.*

[...] *52,9% do corpo docente previsto para os dois primeiros anos do curso tem experiência profissional fora do magistério.*

[...] *100% do corpo docente tem 3 ou mais anos de experiência em ensino superior.*

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA – CONCEITO 3,5:**

[...] *As salas de aula são muito boas, amplas, bem iluminadas, arejadas, dispõem de ar condicionado, com carteiras confortáveis (50 lugares), com acessibilidade por elevador nos diversos pavimentos. São em tamanho suficiente considerando o número de alunos por turma. Cada sala possui quadro branco, projetor multimídia, computador e tela retrátil.*

[...] *Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem muito bem, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número previsto total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares, e adequação do espaço físico.*

[...] *Considerando os livros disponíveis na biblioteca chegou-se a uma proporção média de um exemplar para a faixa de 15 a menos de 20 vagas anuais pretendidas. No caso do curso avaliado são pretendidas 100 vagas anuais. Outros cursos de engenharia também em fase de implantação têm disciplinas em comum usando também vários dos livros pesquisados.*

[...] *Os laboratórios didáticos especializados estão em fase de implantação e atendem muito bem em termos de quantidade, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, segurança, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.*

A Comissão Avaliativa considerou atendidos os requisitos legais.

A IES e a SERES não impugnaram o relatório Inep.

O Conselho Federal de classe se manifestou favoravelmente ao pedido.

### **c) Processo de autorização para oferta do curso de Engenharia Civil, bacharelado:**

Da mesma forma que o exposto no item “2. b.”, fora realizado requerimento pela SEB para a autorização e funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado (código: 1208605; processo: 201305026), com previsão de oferta de 100 vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Inep para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 27/8/2014 a 30/8/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 105.817 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,1
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,3
3	Infraestrutura	3,4

Assim se manifestou a Comissão na síntese da avaliação:

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – CONCEITO 3,1:**

*De modo geral, quanto a dimensão 1, foram considerados o novo PDI(2013-2017) e PPC (2014) inseridos pela IES no formulário eletrônico de avaliação, além de todo o histórico da IES e de suas metas com o curso, detalhado na contextualização deste formulário. Estes documentos demonstram que a IES possui uma orientação geral para a formação de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.*

*Por se tratar de um processo de autorização de curso as ações acadêmico-administrativas, decorrentes das autoavaliações ainda não estão implementadas, porém percebe-se que existe uma CPA atuante.*

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL – CONCEITO 4,3:**

*Quanto a dimensão 2, a comissão atualizou a listagem de professores conforme o novo PPC e conferiu a documentação apresentada. O NDE também está efetivado na criação do curso. O coordenador [...] apresenta experiência profissional e experiência docente em Ensino Superior (superior a 10 anos). Dos 15 docentes cadastrados no sistema e-MEC, houve alteração de 8 docentes no ato da Visita in loco para fins de autorização do curso.*

#### DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA – CONCEITO 3,4:

*Com relação a dimensão 3, quanto à infraestrutura específica para o curso, constatou-se que a biblioteca possui o acervo completo e tombado junto ao patrimônio da instituição. Há uma bibliotecária, [...], bacharel em Biblioteconomia e Ciência da Informação pela UFSCAR (2004). Os laboratórios de informática para o desenvolvimento das suas atividades estão adequados, e, há licenças para o software Auto Cad 2015 e Spring, além do pacote Office. Os laboratórios específicos do curso, como os de física, química, topografia, materiais de construção estão montados, com a aquisição de novos equipamentos.*

Em relação aos requisitos legais, a Comissão Avaliativa apontou o seu atendimento integral.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, o Conselho Federal de classe manifestou-se de forma satisfatória à autorização do curso.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

#### **d) Processo de autorização para oferta do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado:**

Da mesma forma, vinculado ao pedido de credenciamento institucional, está o requerimento da IES para a autorização e funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo (código: 1208837; processo: 201305086), com previsão de oferta de 100 vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 3/9/2014 a 6/9/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 105.818 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,0
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,3
3	Infraestrutura	4,1

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

#### DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – CONCEITO 4,0:

*[...] O PPC contempla de maneira excelente as demandas efetivas de natureza social e econômica, abordando as influências das indústrias da construção civil e moveleira, não apenas na cidade, mas também na região.*

[...] *As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão estão muito bem previstas para o curso, considerando que estes 3 elementos fazem parte de um processo educacional único, que busca a formação de um profissional crítico, reflexivo e criativo, baseado no perfil de formação apresentado no PDI;*

[...] *Os conteúdos curriculares previstos possibilitam, de maneira excelente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso;*

[...] *As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista;*

[...] *As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas do curso, estão previstas de maneira suficiente. O PPC contempla apenas as avaliações da CPA, não prevendo ações sobre avaliações como ENADE e avaliações de curso;*

[...] *As 100 vagas anuais previstas correspondem de maneira excelente à dimensão do corpo docente e a infraestrutura da IES.*

#### **DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL – CONCEITO 4,3:**

[...] *O NDE do curso de Arquitetura e Urbanismo é formado por 05 (cinco) docentes, incluindo o coordenador do curso. Todos participaram muito bem do processo de implementação e consolidação do PPC e das adaptações do espaço físico da IES.*

[...] *O Colegiado está legalmente constituído através do NDE, por se tratar de um ato de autorização. De acordo com a verificação das atas das reuniões e entrevistas com docentes, o NDE possui muito boa representatividade e participação nas decisões sobre assuntos acadêmicos.*

[...] *Dos 14 (catorze) docentes, 07 (sete) possuem até 03 (três) produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas nos últimos três anos – 50%.*

#### **DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA – CONCEITO 4,1:**

[...] *A coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo funciona em espaço exclusivo, dotado de equipamentos necessários, como computador, internet sem fio, telefone e previsão de instalação de ar condicionado. O espaço é muito bem dimensionado, com conservação adequada.*

[...] *A sala de professores está equipada segundo a finalidade e atende todo corpo docente da IES, de modo suficiente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, acústica, acessibilidade e conservação.*

[...] *As 02 (duas) salas de desenho disponibilizam 20 (vinte) pranchetas cada uma. Todas 16 salas de aula teóricas possuem equipamento de projeção multimídia fixo, sendo a maioria com 02 (dois) projetores, possuem quadro e 50 cadeiras acolchoadas individuais. Algumas salas já possuem ar condicionado, as demais têm a previsão de instalação.*

[...] *As 02 (duas) salas de aula de informática aplicada à arquitetura e urbanismo, possuem os programas: AutoCAD versão 2015; 3D Studio Max; Revit 2015. Todos com licença educacional originais. Toda a instituição conta com a abrangência da internet sem fio. A IES ainda disponibiliza uma sala de informática com 08 computadores de pesquisa para os alunos.*

[...] *Os laboratórios atendem de modo excelente quanto à quantidade, pois, separam o uso que normalmente é compartilhado.*

A Comissão de Avaliadores considerou atendidos os requisitos legais, informando que o curso possui um perfil “muito bom” de qualidade.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe manifestou-se desfavoravelmente à autorização do curso, aduzindo, em breve síntese, que alguns indicadores obtiveram conceito insatisfatório e, outros, parcialmente satisfatórios. Somado a isto, alegou que o Estado de São Paulo já apresenta um número significativo de cursos de Arquitetura e Urbanismo em oferta e, para justificar a criação de um novo curso, deveria a IES demonstrar tratar-se de um curso de excelência e com elevado grau de inovação, o que, por ora, não foi observado pela Entidade.

**e) Processo de autorização para oferta do curso de Administração, bacharelado:**

Assim como nos itens anteriores, vinculado ao pedido de credenciamento institucional, está o requerimento da IES para a autorização e funcionamento do curso de Administração (código: 1206503; processo: 201304553), com previsão de oferta de 100 vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu de forma parcial às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 2/2/2014 a 5/2/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “3” (três)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 105.462 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	2,9
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,8
3	Infraestrutura	2,9

Assim se manifestaram os avaliadores nas observações de cada dimensão:

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – CONCEITO 2,9:**

[...] *O PPC contempla, suficientemente, as demandas efetivas de natureza econômica e social.*

[...] *Os objetivos apresentam suficiente coerência em perfil profissional, estrutura curricular e contexto educacional. Destaca-se a fragilidade do desenvolvimento da pesquisa e extensão.*

[...] *O apoio ao discente previsto contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, nivelamento e atividades extracurriculares. Há a regulamentação da Política de atendimento aos discentes e egressos. A IES organizará o Núcleo de Apoio ao Discente – NAD – órgão pedagógico de assistência aos acadêmicos.*

[...] *No Sistema E-MEC (item Visualizar PDI e PPC / Detalhamento do Curso / 2-Matriz Curricular) constam 100 vagas anuais noturno e 100 vagas anuais diurno. No PPC constam 100 vagas noturno. A IES indicou o desejo de funcionar somente no período noturno. De qualquer forma, o número de vagas corresponde suficientemente à dimensão do corpo docente e à infraestrutura.*

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL – CONCEITO 3,8:**

[...] *A atuação do coordenador é suficiente considerando: gestão do curso e relação com os docentes.*

[...] *O funcionamento do colegiado previsto está regulamentado, de maneira suficiente, considerando: representatividade dos segmentos, periodicidade das*



reuniões, registros.

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA – CONCEITO 2,9:**

[...] *O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando: dimensão, equipamentos, conservação, possibilidade de atendimento aos alunos e aos professores. O espaço destinado é uma sala compartilhada com outros coordenadores.*

[...] *As salas de aula implantadas para o curso são excelentes considerando: quantidades de alunos por turma (50), disponibilidade de equipamentos (computador e projeto), limpeza, iluminação, acústica, ventilação com climatizador, acessibilidade (elevadores), conservação e comodidade.*

[...] *Os laboratórios de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet e adequação do espaço físico. Um laboratório com 16 máquinas e outro com 8 máquinas.*

[...] *O acervo da bibliografia básica não está disponível na totalidade, portanto, mesmo sendo apresentadas Notas Fiscais de compras, não existe um mínimo de três títulos por unidade curricular a ser utilizado no 1º ano de funcionamento.*

[...] *Na IES há acesso de periódicos especializados, de forma virtual, com mais de 20 títulos, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos, porém, não possui assinaturas em suporte de papel.*

A Comissão Avaliativa considerou atendidos os requisitos legais.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe embora tenha sido cientificado, deixou de manifestar seu posicionamento.

**f) Processo de autorização para oferta do curso de Ciências Contábeis, bacharelado:**

Como nos itens anteriores, vinculado ao pedido de credenciamento institucional, está o requerimento da IES para a autorização e funcionamento do curso de Ciências Contábeis (código: 1206504; processo: 201304554), com previsão de oferta de 100 vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 16/3/2014 a 19/3/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 105.784 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,3
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,7
3	Infraestrutura	3,8

Assim se manifestaram os avaliadores nas observações de cada dimensão:

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – CONCEITO 4,3:**

[...] o PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social.

[...] As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas de maneira muito boa no âmbito do curso.

[...] Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional

[...] O apoio ao discente previsto contempla, de maneira excelente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento extracurriculares não computadas como atividades complementares, pois a IES possui estrutura e profissionais especializados para estas demandas.

[...] O número de vagas solicitadas atende de forma excelente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

#### DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL – CONCEITO 4,7:

[...] A atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE é muito boa, pois de acordo com as atas vem se reunindo periodicamente para discutir a proposta/projeto pedagógico do curso.

[...] Para a Titulação do Corpo Docente (percentual de doutores), a comissão atribuiu a nota 05 (cinco) nesse item, pois de 14 professores previstos para trabalhar no curso, 06 (seis) deles, ou seja 43% possui a titulação de doutor.

[...] Para o Regime de Trabalho do Corpo Docente, a comissão atribuiu a nota 05 (cinco) nesse item, pois dos 14 professores previstos para compor o quadro docente, 12 deles deverão trabalhar em regime de tempo integral e 02 (dois) como horista.

[...] Sobre o Funcionamento do Colegiado de Curso, a comissão considerou muito boa a regulamentação prevista.

#### DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA – CONCEITO 3,8:

[...] O Espaço de Trabalho para Coordenação do Curso e Serviços Acadêmicos é muito bom, considerando a dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para o coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

[...] As Salas de Aula do curso são muito boas, considerando a quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensão em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Há 19 salas de aula que são utilizadas durante período diurno. No entanto, no momento quatro delas estão equipadas com lousas digitais e multimídia, as quais deverão ser utilizadas pelo curso.

[...] O acervo da bibliografia básica, com no mínimo 03 (três) títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de 01 exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais, de cada uma das unidades curriculares, está informatizada e tombada junto ao patrimônio da IES.

[...] O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, 05 (cinco) títulos por unidade curricular, com 02 (dois) exemplares de cada título.

[...] Há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, acima de 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 03 (três) anos.

A Comissão Avaliativa considerou atendidos os requisitos legais.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe se manifestou de forma parcialmente favorável à autorização do curso, eis que sugeriu a redução de 40 das 200 vagas ofertadas pela IES, sendo favorável à autorização do curso com oferta de 160 vagas.

Porém, nota-se que a IES pediu redução de 100 das 200 vagas do curso, adequando-se, assim, à sugestão feita pelo Conselho Federal de classe.

**g) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:**

Ao término da instrução processual dos requerimentos de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, a SERES, em 18/9/2015, emitiu as seguintes considerações:

*[...] Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, todas as avaliações atreladas ao credenciamento, alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.*

*[...] A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional 2013-2017, adequado e condizente com a legislação. A IES possui adequada previsão orçamentária para viabilizar as propostas do seu PDI.*

*De maneira geral, a instituição demonstra adequadas condições de Organização Institucional. De acordo com os avaliadores INEP, a IES demonstra possuir recursos financeiros adequados para implantar de forma plena o previsto no PDI 2013/2017.*

*[...] A infraestrutura da Faculdade apresentou-se apenas suficiente para o início das atividades. A IES dispõe de quatro auditórios com capacidade de 80 alunos cada um e de 17 salas de aulas, em todos os andares, dotadas de multimídia, carteiras confortáveis, lousas brancas, atendendo de maneira suficiente a demanda inicial dos cursos a serem implantados, estando de acordo com o especificado no seu PDI.*

*[...] Sobre os cursos pleiteados pela IES, de maneira geral, todos foram bem avaliados e apresentaram condições adequadas. Todavia, alguns ajustes deverão ser feitos conforme os relatórios da comissão de avaliação in loco. Registra-se que as fragilidades apontadas são passíveis de serem sanadas, não comprometendo o credenciamento da instituição e o funcionamento dos cursos.*

*Informa-se ainda que o pedido inicial dos 5 (cinco) cursos solicitados, pleiteavam o total de 200 (duzentas) vagas totais anuais, porém em todas as respectivas visitas de avaliação, as comissões informaram que o número de vagas avaliadas foram apenas de 100 (cem) vagas totais anuais e, em todas as avaliações, a infraestrutura disponibilizada foi considerada suficiente e os requisitos legais foram plenamente atendidos.*

*Desse modo conclui-se que existem condições satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos satisfatórios atribuídos às propostas avaliadas.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações, principalmente em relação à*

*infraestrutura, e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

E assim concluiu a referida Secretaria:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE SEB DE NEGÓCIOS (código: 17803), a ser instalada na Rua Siqueira Campos, 2552, - até 2699/2700, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, 15025055, mantida pela UNISEB UNIAO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA, com sede no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Engenharia de Produção (código: 1208604; processo: 201305025), Engenharia Civil (código: 1208605; processo: 201305026), Arquitetura e Urbanismo (código: 1208837; processo: 201305086), Administração (código: 1206503; processo: 201304553) e Ciências Contábeis (código: 1206504; processo: 201304554), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004 fato este que, aliado ao resultado satisfatório obtido na avaliação Inep, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

À mesma conclusão me permito chegar com relação ao pedido de autorização dos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Administração e Ciências Contábeis, eis que atenderam todos os requisitos quando da avaliação *in loco* e, ainda, seguiram em consonância com a legislação educacional em vigor, sendo suas autorizações medida de rigor.

Registro, ainda, que, embora pequenas fragilidades tenham sido detectadas no curso de Administração, estas não afetaram sua avaliação global. No entanto, deverá a IES trabalhar para dirimir estas fragilidades, com o objetivo de alcançar a excelência no ensino ofertado.

Anoto, também, que, embora o Conselho Federal do curso de Arquitetura e Urbanismo tenha se manifestado desfavorável à autorização do curso, não vislumbro razões concretas para não autorizar o seu funcionamento, haja vista todas as dimensões terem sido avaliadas com conceitos superiores a 4 (quatro).

Além disso, cumprindo as exigências legais e mostrando condições para a oferta de

um ensino de qualidade no ensino superior, a autorização de curso torna-se medida de rigor.

Portanto, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade SEB de Negócios – SEB, a ser instalada na rua Siqueira Campos, nº 2.552, bairro Parque Industrial, município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, mantida pela UNISEB – União dos Cursos Superiores SEB Ltda., com sede no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Engenharia de Produção (código: 1208604; processo: 201305025), Engenharia Civil (código: 1208605; processo: 201305026), Arquitetura e Urbanismo (código: 1208837; processo: 201305086), Administração (código: 1206503; processo: 201304553) e Ciências Contábeis (código: 1206504; processo: 201304554), com 100 vagas totais anuais para cada curso.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente